



ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Normatização da atribuição de assessoria de Comissão.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 189.3.4/2019

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião extraordinária, em 29 de agosto de 2019, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG*”.

Considerando inciso II, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG*”.

Considerando inciso VII, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “*propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/MG*”.

Considerando o inciso LV, do art. 152, do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe como competência do Presidente do CAU/MG *convocar assessores e empregados públicos do CAU/MG, bem como convidar especialistas para se manifestarem no Plenário*;

Considerando a alínea “d”, do art. 5º, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as Comissões são órgãos deliberativos do CAU/MG e que podem ser Permanentes (ordinárias e especiais), Temporárias e Eleitoral.

Considerando o §3º, do art. 82, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que “Os trabalhos das comissões ordinárias serão assessorados por empregado designado pelo Presidente do CAU/MG”.

Considerando o §3º, do art. 87, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que “Os trabalhos das comissões especiais serão assessorados por empregado designado pelo Presidente do CAU/MG”.

Considerando o art. 116, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as matérias apreciadas pelas comissões ordinárias e pelas comissões especiais serão registradas em súmulas que, após lidas e aprovadas nas reuniões subsequentes, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG.

Considerando o art. 133, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que as matérias apreciadas por comissão temporária serão registradas em súmulas que, após lidas e aprovadas na reunião subsequente, serão assinadas pelos membros presentes às respectivas reuniões, e publicadas no sítio eletrônico do CAU/MG, excluindo-se as informações classificadas no art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Considerando o Edital do Concurso Público do CAU/MG, nº 01/2013, de 12 de novembro de 2013, que definiu na descrição sumária do cargo efetivo de Arquiteto Analista a atribuição de



assessorar Comissão com as principais tarefas de assessoria e apoio a Comissões na condução dos trabalhos, correção e elaboração de Atas e Pautas e pesquisas; Elaboração de ofícios e pareceres necessários para a mesma e verificação e resposta de e-mails do CAU/MG referentes à [Comissão de Exercício Profissional] CEP.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0051.6.1/2016, de 21 de março de 2016, que aprovou a criação de função gratificada de Supervisor de Orçamento.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0082.6.3/2018, de 18 de setembro de 2018, que aprovou o organograma, o quadro de remunerações e quadro de descrição de cargos de livre provimento e funções gratificadas do CAU/MG, realizadas as alterações sugeridas pelo Plenário.

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0083.6.9/2018, de 22 de outubro de 2018, que aprovou a retificação das atribuições de cargos e funções gratificadas do CAU/MG, tendo acrescido às atividades, tarefas, atribuições e responsabilidades da função gratificada de Supervisor de Orçamento, Assessorar e apoiar a Comissão de Planejamento e Finanças na condução dos trabalhos, pesquisas e na elaboração de Atas e Pautas.

Considerando a Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG Nº 173.3.1/2019, de 1º de fevereiro de 2019, que encaminhou à Presidência do CAU/MG proposta de alteração parcial do Anexo I – Descrição de Cargos constante do PCCR do CAU/MG, aprovado pela DPO/MG nº 0072.6.1/2017, que dentre outras providências, alterou as atribuições do cargo de ARQUITETO E URBANISTA, das quais possui a de Assessorar e apoiar as Comissões na condução dos trabalhos, corrigindo e elaborando Atas, súmulas, pautas, pesquisas, ofícios e pareceres (ref. Protocolo SICCAU nº 812231/2019).

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0087.6.9/2019, de 18 de fevereiro de 2019, que aprovou a adequação dos cargos do concurso público do CAU/MG manifestada pela Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG Nº 173.3.1/2019.

Considerando a solicitação do Presidente do CAU/MG recebida, em 31 de julho de 2019, mediante Protocolo SICCAU nº 897309/2019, que trata de encaminhamento de reunião gerencial que sugeriu um conjunto de tarefas para compor ato que normatize a atuação dos empregados que possuem a atribuição de assessorar Comissões no CAU/MG.

DELIBERA:

Por dar ciência à Presidência do CAU/MG de que fica normatizada a atribuição de assessoria de Comissão no CAU/MG, no exercício das seguintes tarefas:

- I - Enviar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões elaboradas pelo Coordenador das mesmas;
- II - Elaborar súmulas das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;
- III - Auxiliar na elaboração de pareceres, de respostas a questionamentos e demais atos designados às comissões no que tange aos atos normativos do CAU;
- IV - Auxiliar nos trabalhos e nas reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;
- V - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões e informar sobre assuntos relativos à mesma;
- VI - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;
- VII - Participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres;
- VIII - Alimentar o Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) com as informações provenientes das comissões;

2



IX - Realizar outras tarefas correlatas à atribuição de assessoria de Comissão por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 189.3.4/2019

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
2	Patrícia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			
3	Márcia Andrade Schaun Reis	TITULAR	x			

Douglas Paiva Costa e Silva
Coordenador da COA-CAU/MG

Patrícia Martins Jacobina Rabelo
Coordenadora Adjunta da COA-CAU/MG

Márcia Andrade Schaun Reis
Membro da COA-CAU/MG